

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº174/2025
DE 24 DE NOVENBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO DE PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE- DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANAPI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso I, da Constituição do Estado de Alagoas, nos termos do art. 49, da Lei Orgânica Municipal de Canapi, nº 25/2025, de 24 de novembro, que Dispõe Sobre os Critérios e Procedimentos do Processo de Provimento das funções de Diretor e Vice-diretor escolar na rede pública municipal de ensino de Canapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo de provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão prevista no caput deste artigo, será dissolvida automaticamente após a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 2º - A comissão organizadora será composta de 4 (quatro) membros assim determinados:

Cícera Raquel Mendes da Silva – CPF – 045.327.144-86 (Técnica Educacional de Formação Continuada em Ensino Fundamental I);
Maria Sônia Mendonça Barbosa – CPF – 030.854.864-70 (Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil);
Magna do Nascimento Bezerra – CPF – 053.796.244-13 (Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental I);
Silvan Alves da Silva – CPF – 030.125.074-00 (Técnico em RH).

Art. 3º - São atribuições da

Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

I –

Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo;

II – Elaborar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o Processo Seletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL

Avenida Joaquim Tetê, nº 336 – Centro, CANAPI – AL CEP: 57.530.000 –

CNPJ: [12367892000142](https://cnpj.gov.br/12367892000142)

III –

Dar ampla divulgação ao Processo Seletivo, especificamente com a publicação de seus instrumentos nos meios de Comunicação do Município;

IV – Informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do Processo seletivo;

V –

Encaminhar o Resultado Final do Processo Seletivo ao Gestor Municipal, para homologação;

VI –

Expedir orientações que julgar convenientes à execução do Processo Seletivo, de acordo com o disposto nesta lei e demais normas pertinentes;

VII – Elaborar um relatório final do trabalho executado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Canapi, 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DE315E76